



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 487, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR o Serviço Voluntário Emergencial Temporário no CEFET/RJ, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, durante o período de Pandemia pelo coronavírus.

§ 1º Considera-se serviço voluntário emergencial temporário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao CEFET/RJ, que tenha esteja relacionada a projeto de extensão no âmbito do combate e prevenção da epidemia do COVID-19 previamente registrado e autorizado pela Diretoria de Extensão.

§ 2º O serviço voluntário emergencial temporário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário emergencial temporário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão, conforme anexo I desta Portaria, entre o CEFET/RJ e o VOLUNTÁRIO, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 1º fica vedado a prestação de serviço voluntário emergencial temporário por servidor do CEFET/RJ durante seu horário de trabalho presencial ou remoto.

Art. 3º - A solicitação do serviço voluntário emergencial temporário no CEFET/RJ deverá ser encaminhada pelo responsável do projeto de extensão ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, instruída com plano de trabalho e *curriculum vitae* do voluntário.

§ 1º O responsável pelo projeto de extensão ou o supervisor indicado por ele acompanhará as atividades do VOLUNTÁRIO

§ 2º § 2º Quando o serviço voluntário envolver atividade docente, o plano de trabalho deverá ser aprovado pelo Diretor de Ensino ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Pós Graduação do CEFET/RJ.

Art. 4º - As atividades dos prestadores de serviço voluntário emergencial temporário serão realizadas por períodos determinados no plano de trabalho de até 6 (seis) meses, permitida a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

prorrogação, de acordo com a disponibilidade do VOLUNTÁRIO e atendido o interesse institucional.

Parágrafo único: Ao final de cada período, o responsável pelo projeto de extensão deverá encaminhar um relatório ao DGP, consolidando a descrição das atividades desenvolvidas pelos VOLUNTÁRIOS.

Art 5º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido, a critério da Administração, pelas despesas autorizadas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Direção Geral Pro Tempore.

Art. 6º - A cessação do serviço voluntário emergencial temporário ocorrerá:

- I. Por livre e espontânea manifestação de vontade do Colaborar Voluntário;
- II. Por decisão administrativa justificada do Diretor do CEFET/RJ;
- III. Pela conclusão do prazo de vigência do plano de trabalho.

Parágrafo único: A desistência, abandono ou inobservância da execução do plano de trabalho pelo Colaborador Voluntário, inclusive a não apresentação do relatório conclusivo, ou qualquer infração disciplinar, ensejará o seu desligamento.

Art. 7º - Durante a vigência das atividades do serviço voluntário emergencial temporário, o Colaborador Voluntário estará sujeito ao cumprimento de todas as normas legais e institucionais vigentes no CEFET/RJ.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA
Diretor-Geral *pro tempore*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO Nº ____/____ AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EMERGENCIAL
TEMPORÁRIO NO CEFET/RJ**

Termo de adesão, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, neste ato representado pelo Dirigente Máximo da Instituição _____ e, de outro lado, o VOLUNTÁRIO _____, CPF nº. _____, residente à _____, nº. ____, na cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª. O serviço voluntário emergencial temporário a ser prestado ao CEFET/RJ, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, que tenha esteja relacionada a projeto de extensão no âmbito do combate e prevenção da epidemia do COVID-19 previamente registrado e autorizado pela Diretoria de Extensão, e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e afins.

Cláusula 2ª. Considera-se serviço voluntário aquele exercido sem remuneração e prestado pessoalmente pelo Aderente.

Cláusula 3ª. O serviço voluntário será prestado conforme o Projeto de Extensão _____, com a (s) seguinte (s) tarefa (s) específica (s):

Cláusula 4ª. O serviço voluntário será de _____ horas semanais, cumpridas da seguinte forma:

Cláusula 5ª. O presente termo de Adesão vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

Cláusula 6ª. O VOLUNTÁRIO estará sujeito ao cumprimento das orientações emanadas pelo responsável do projeto de extensão ou supervisor indicado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Cláusula 7ª. O VOLUNTÁRIO declara estar ciente e risco contaminação, em função de situação epidemiológica na cidade.

Cláusula 8ª. O VOLUNTÁRIO que aderir aos termos estabelecidos implicará na **aceitação total de suas condições não gerando, posteriormente, quaisquer obrigações entre as partes.**

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

Assinatura do (a) VOLUNTÁRIO (A)

Assinatura do Dirigente Máximo da Instituição

Assinatura do Responsável pelo projeto de extensão

Nome:

Matrícula SIAPE:

Testemunha 1

Nome:

CPF

Testemunha 2

Nome:

CPF